EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 99/2026

Município de São José dos Ausentes/RS
Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: menor preço global
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à cobertura e ao fechamento da quadra esportiva existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, localizada na comunidade de Faxinal Preto, no município de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à cobertura e ao fechamento da quadra esportiva existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, localizada na comunidade de Faxinal Preto, no município de São José dos Ausentes/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do certame será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de dezembro de 2026, às 08h30min,** podendo as propostas serem enviadas até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à cobertura e ao fechamento da quadra esportiva existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, localizada na comunidade de Faxinal Preto, no município de São José dos Ausentes/RS,

sob regime de empreitada por preço global, conforme as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, do projeto executivo, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos que integram o presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação e que não possuam prazo específico estabelecido neste Edital, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da respectiva solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com indicação dos quantitativos e custos unitários, e deverão encaminhar junto com a proposta readequada a planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.1. A proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e do Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **4h00min,** quando solicitado pelo Agente de Contratação via plataforma eletrônica.

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;[1]

b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1,0 \qquad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

[1] Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

SG = AR igual ou superior a 1,0

PC + PELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral AR = Ativo Real

b.2) Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

b.3) Deverá ser apresentado planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira da mesma.

b.4) Justificativa para Adoção dos Índices de Qualificação Econômico-Financeira

A adoção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) para avaliação da capacidade econômico-financeira das licitantes fundamenta-se na necessidade de aferir, de forma objetiva e complementar, a capacidade das empresas de honrar suas obrigações e suportar os encargos decorrentes da execução contratual, reduzindo os riscos de inadimplemento e assegurando maior segurança à contratação.

O índice de Liquidez Corrente (LC) permite avaliar a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo mediante a utilização de seus ativos também realizáveis no curto prazo, constituindo indicador relevante da disponibilidade financeira necessária à manutenção regular de suas atividades e ao cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

A Liquidez Geral (LG), por sua vez, possibilita verificar a capacidade da licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, considerando os ativos realizáveis em ambas as dimensões temporais. Sua utilização permite aferir se a empresa apresenta estrutura financeira compatível com o cumprimento de compromissos que ultrapassem o curto prazo, contribuindo para a redução dos riscos de descontinuidade ou inadimplemento contratual.

Já o índice de Solvência Geral (SG) permite avaliar a capacidade global da empresa de satisfazer suas obrigações mediante o conjunto de seus ativos, proporcionando uma análise mais ampla de sua estrutura patrimonial e de sua capacidade financeira de longo prazo.

A utilização conjunta desses três indicadores proporciona uma avaliação multidimensional da situação econômico-financeira das licitantes, contemplando liquidez de curto prazo, capacidade de cumprimento das obrigações de curto e longo prazo e solvência patrimonial. Dessa forma, os critérios adotados constituem instrumentos objetivos e proporcionais para verificar se as empresas participantes dispõem de condições financeiras mínimas para assumir e executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência mostra-se, portanto, compatível com a natureza e as obrigações decorrentes do objeto, buscando resguardar o interesse público, prevenir riscos de inexecução e assegurar maior segurança e estabilidade na execução contratual.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.4.2. Quando a licitante possuir registro em Conselho Profissional de outro Estado da Federação, deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA/RS ou CAU/RS, nos termos da legislação vigente;

5.4.3. Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico - CREA) e/ou CAT-A (Certidão de Acervo Técnico – CAU), quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, vamos considerar os seguintes itens:

Parcela		Item de referência na PO	Quantidade total	Atestado mínimo (50%)
Estrutura metálica da Cobertura e Fechamentos		1.8.1.1. (COMP08)	10.934,08 kg	5.467,04 kg
Estrutura pré-fabricada	**Fundação**	1.3.0.1. (COMP03)	33,60 m³	16,80 m³
	Vigas	1.3.0.2.	22,00 m³	11,00 m³
	Pilares	1.3.0.3.	42,06 m³	21,03 m³
Telhamento metálico		1.8.1.2.	1.755,30 m²	877,65 m²

5.4.4. Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, quanto

aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, vamos considerar os seguintes itens:

Parcela		Item de referência na PO	Quantidade total	Atestado mínimo (50%)
Estrutura metálica da Cobertura e Fechamentos		1.8.1.1. (COMP08)	10.934,08 kg	5.467,04 kg
Estrutura pré-fabricada	**Fundação**	1.3.0.1. (COMP03)	33,60 m³	16,80 m³
	Vigas	1.3.0.2.	22,00 m³	11,00 m³
	Pilares	1.3.0.3.	42,06 m³	21,03 m³
Telhamento metálico		1.8.1.2.	1.755,30 m²	877,65 m²

5.4.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, ter a comprovação do licitante de que possui em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, a comprovação poderá se dar da seguinte forma:

a) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

b) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

c) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

d) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

5.4.6. Atestado de visita técnica emitido pelo setor de engenheira de São José dos Ausentes, que poderá ser contatado através do telefone (54) 3698 5400, comprovando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação; OU, Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão executados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica (MODELO ANEXO II).

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante opte por realizar vistoria técnica a mesma deverá ser previamente agendada com o setor de engenharia.

5.5 DAS DECLARAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. As licitantes além das declarações prestadas via plataforma deverão declarar (Modelo Anexo III):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessária na execução dos serviços.

5.5.2. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando

responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de **1% (um por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no edital, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada das planilhas orçamentárias contendo os quantitativos e os custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), bem como do Cronograma Físico-Financeiro, todos devidamente ajustados ao valor final da proposta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nesse item.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta formulada pelo Agente de Contratação deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico no prazo de até 15 (quinze) minutos, contados da solicitação. A proposta readequada ao último lance ofertado deverá ser apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as demais disposições deste Edital. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de até 4 (quatro) horas após a solicitação do Agente de Contratação. Os demais documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSO

12.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, tendo como prazo de intenção 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 14.5.

15. DAS GARANTIAS

15.1. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA ADICIONAL

15.1.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja comprovação deverá ocorrer no ato do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

15.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1.3. Será exigida Garantia Adicional nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.1.4. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor proposto pelo licitante vencedor, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo da exigência das demais garantias contratuais previstas nesta Lei.

15.1.5. A não apresentação da garantia adicional no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, com a aplicação das sanções cabíveis e a convocação do licitante subsequente, conforme previsto em lei.

15.1.6. A garantia adicional prestada será liberada ou restituída após o término da execução contratual e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos na legislação vigente.

15.2. GARANTIA CONTRATUAL

15.2.1. Na assinatura do contrato o CONTRATADO deverá prestar garantia contratual de 5% do valor inicial da contratação, para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas neste contrato, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à execução do objeto desta Concorrência Eletrônica.

15.2.2. As garantias poderão ser prestadas em qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do CONTRATADO conforme Art. 96 da Lei14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2.3. A garantia de contrato deverá ter vigência pelo prazo de execução do contrato e por mais 06 (seis) meses após a entrega da obra, a fim de cobrir responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos da obra.

15.2.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia nos casos de inadimplência do CONTRATADO, ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública.

15.2.5. A garantia contratual será liberada ou restituída à CONTRATADA após o término de sua vigência, observado o prazo de execução do contrato acrescido de 06 (seis) meses contados da entrega da obra, mediante atestado de conformidade emitido pela CONTRATANTE, desde que não existam pendências contratuais, responsabilidades remanescentes, vícios ou defeitos não sanados, multas aplicadas, prejuízos a serem ressarcidos ou demandas administrativas e judiciais relacionadas à execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto ao recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativas aos empregados utilizados na execução da obra, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto deverá ser executado no prazo de 5 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro.

17.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado diretamente à contratada, mediante empenho e de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do boletim ou planilha de medição dos serviços executados, após a devida conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, a cargo do Sr. Giovane Fonseca Boeira, inscrito no CREA sob o nº 67647/RS.

18.1.1. Para a liberação do pagamento a contratada deverá apresentar prova de recolhimento do INSS, do FGTS e ISS. Por ocasião do pagamento da primeira parcela, deverá apresentar, ainda, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – Secretaria Municipal de Educação
04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
113 – Educar c/ qualidade para futuro melhor
12.368 – Educação / Educação Básica
1.213 – Cobertura de quadra esportiva Escola Santa Terezinha
756 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.573.0000.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.2. Definitivamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório poderão ser reajustados com base no índice IPCA, a contar da data da orçamentação do respectivo processo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 11 de novembro de 2026.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à cobertura e ao fechamento da quadra esportiva existente da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, localizada na comunidade de Faxinal Preto, município de São José dos Ausentes/RS.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem e execução dos serviços necessários à implantação de estrutura de concreto pré-fabricado, cobertura metálica em arco, fechamentos laterais, arquibancadas, vestiários, sanitários masculinos e femininos, sanitário acessível, instalações elétricas e hidrossanitárias, ligação coberta com a edificação escolar e demais serviços previstos nos projetos de engenharia.

1.3. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas dos alunos da E.M.E.F. Santa Terezinha, mediante a melhoria da infraestrutura esportiva existente.

Atualmente, a quadra esportiva encontra-se descoberta, ficando sua utilização condicionada às condições climáticas, especialmente nos períodos de chuva, frio e ocorrência de ventos intensos. Essa situação compromete o desenvolvimento regular das atividades de educação física, restringe a utilização do espaço e limita o pleno aproveitamento da infraestrutura esportiva disponibilizada pela unidade escolar.

A implantação da cobertura e dos fechamentos permitirá a utilização do espaço em diferentes condições meteorológicas, proporcionando maior segurança, conforto e proteção aos usuários, além de assegurar melhores condições para a continuidade das atividades escolares e esportivas ao longo do ano.

Além da finalidade educacional, o empreendimento beneficiará a comunidade de Faxinal Preto, disponibilizando infraestrutura adequada para a realização de práticas esportivas, eventos recreativos e atividades de integração social, ampliando o acesso da população aos equipamentos públicos municipais.

O projeto contempla acesso independente ao ginásio, permitindo sua utilização pela comunidade sem necessidade de circulação pelas dependências internas da escola, favorecendo a organização, a segurança e a funcionalidade do espaço durante atividades realizadas fora do horário escolar.

A execução de ligação coberta entre o ginásio e a edificação escolar, separados por aproximadamente 8 metros, também permitirá o deslocamento protegido dos estudantes, proporcionando maior segurança e conforto durante o acesso às instalações esportivas.

A contratação representa, portanto, um investimento na melhoria da infraestrutura educacional e esportiva municipal, promovendo o aproveitamento e a ampliação da funcionalidade de equipamento público existente, contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais, o incentivo à prática esportiva e o atendimento às necessidades da coletividade.

Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na contratação, considerando os benefícios educacionais, sociais e estruturais decorrentes da intervenção, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de utilização, conservação e aproveitamento do patrimônio público municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUCÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram o processo administrativo e apresentam a necessidade e a solução definida pela Administração Municipal para atendimento ao interesse público.

3.2. O objeto possui natureza de obra, considerando que envolve intervenção em bem imóvel, mediante atividades técnicas de engenharia destinadas à cobertura e ao fechamento da quadra esportiva da E.M.E.F. Santa Terezinha, incluindo as estruturas complementares previstas no projeto, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A intervenção na quadra esportiva existente enquadra-se como obra comum de engenharia, considerando as características do empreendimento, os métodos construtivos empregados e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços. A distinção entre obras comuns e especiais de engenharia encontra referência no art. 55, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Projeto de Engenharia prevê fundações em sapatas de concreto armado com cálice, pilares, vigas, placas de fechamento e arquibancadas pré-fabricados, cobertura metálica em arco com telhas de aço zincado, vestiários, sanitários, instalações elétricas e hidrossanitárias e ligação coberta com a escola. Esses serviços empregam materiais e processos construtivos usuais de edificações e podem ser especificados por dimensões, resistências, tolerâncias, detalhes de ligação e requisitos de funcionamento.

As etapas de maior exigência técnica concentram-se nas interfaces entre fundações, peças pré-fabricadas e cobertura metálica. Para essas etapas, o Projeto de Engenharia prevê o controle da resistência do concreto, a conferência dos apoios e chumbadores, a inspeção das soldas e ligações parafusadas e o planejamento do içamento das estruturas, com utilização de travamentos provisórios. A estabilidade da cobertura considera as ações do vento e a adequada transmissão dos esforços às fundações.

O recebimento da obra contempla a verificação da estanqueidade dos fechamentos e a realização dos ensaios das instalações prediais, assegurando a conformidade dos serviços executados com os projetos e as especificações técnicas.

O enquadramento decorre, portanto, da análise do conjunto da intervenção, considerando que, embora existam etapas que demandem maior rigor técnico e acompanhamento profissional, os serviços podem ser objetivamente especificados, executados e fiscalizados mediante materiais, procedimentos e controles construtivos conhecidos e usuais no mercado. Com base no escopo definido no Projeto de Engenharia, a ACAD Engenharia classifica a intervenção como obra comum de engenharia para fins de instrução do processo licitatório e fundamentação do Termo de Referência.

3.4. A execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar diretamente a obra.

3.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos e especificações técnicas, garantindo condições adequadas de utilização da quadra pelos alunos e pela comunidade de Faxinal Preto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da presente contratação deverão ser observados os seguintes requisitos, visando assegurar a adequada execução da obra, a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas nos projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

4.1. Das especificações técnicas

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações dos materiais, aos projetos de engenharia, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, às composições de custos, ao cronograma físico-financeiro e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade dos serviços executados, a durabilidade da obra e a perfeita execução do objeto contratado.

Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos, cabendo à contratada observar as características, dimensões, quantitativos e demais especificações previstas.

4.2. Do prazo de execução

A obra deverá ser concluída no prazo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos, materiais e mão de obra suficientes para assegurar a execução contínua dos serviços e o cumprimento do prazo estabelecido.

4.3. Do local da execução

A obra será executada na quadra esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, localizada na comunidade de Faxinal Preto, no interior do Município de São José dos Ausentes/RS, distante aproximadamente 37 km da sede municipal.

A contratada deverá considerar as condições locais de execução, especialmente por se tratar de ambiente vinculado a uma unidade escolar, adotando medidas necessárias à proteção dos alunos, servidores e demais usuários durante todo o período de realização dos serviços.

4.4. Da garantia de qualidade

A obra deverá apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionamento e durabilidade, observadas as especificações técnicas, os projetos de engenharia e as normas aplicáveis.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução e nos períodos de responsabilidade legal e contratual.

4.5. Da responsabilidade da contratada

A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra suficientes para a execução integral da obra, observando o cronograma físico-financeiro, os projetos, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

Deverá, ainda, disponibilizar profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), cumprir as normas de segurança do trabalho e manter condições adequadas de organização do canteiro.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, transporte, ferramentas, mão de obra especializada e demais despesas pertinentes.

4.6. Da qualificação técnica

Visando à adequada execução dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além dos documentos específicos de qualificação técnica estabelecidos a seguir.

4.6.1. Do registro profissional

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.6.2. Do registro em conselho de outro Estado

Quando a licitante possuir registro em Conselho Profissional de outro Estado da Federação, deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, o respectivo visto do CREA/RS ou CAU/RS, nos termos da legislação vigente.

4.6.3. Da capacitação técnico-profissional

A licitante deverá apresentar atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico – CREA) e/ou CAT-A (Certidão de Acervo Técnico – CAU), quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, conforme os seguintes parâmetros:

Parcela		Item de referência na PO	Quantidade total	Atestado mínimo (50%)
Estrutura metálica da Cobertura e Fechamentos		1.8.1.1. (COMP08)	10.934,08 kg	5.467,04 kg
	Fundação	1.3.0.1. (COMP03)	33,60 m³	16,80 m³

Estrutura pré-fabricada	**Vigas**	1.3.0.2.	22,00 m³	11,00 m³
	Pilares	1.3.0.3.	42,06 m³	21,03 m³
Telhamento metálico		1.8.1.2.	1.755,30 m²	877,65 m²

4.6.4. Da capacitação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, conforme os seguintes parâmetros:

Parcela		Item de referência na PO	Quantidade total	Atestado mínimo (50%)
Estrutura metálica da Cobertura e Fechamentos		1.8.1.1. (COMP08)	10.934,08 kg	5.467,04 kg
Estrutura pré-fabricada	**Fundação**	1.3.0.1. (COMP03)	33,60 m³	16,80 m³
	Vigas	1.3.0.2.	22,00 m³	11,00 m³
	Pilares	1.3.0.3.	42,06 m³	21,03 m³
Telhamento metálico		1.8.1.2.	1.755,30 m²	877,65 m²

Observação: Os quantitativos indicados nas tabelas acima constituem referências para a definição das exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, considerando o percentual de 50% das quantidades previstas para as respectivas parcelas de maior relevância técnica.

A adoção desse percentual justifica-se pela complexidade e pelas particularidades construtivas do empreendimento, especialmente quanto à execução e montagem de estruturas pré-fabricadas de concreto armado, estruturas metálicas de cobertura e sistemas de telhamento, cujas condições de execução exigem experiência comprovada, planejamento técnico, controle de qualidade e observância dos requisitos de segurança estrutural.

A exigência busca assegurar que tanto a empresa licitante quanto o profissional responsável demonstrem experiência anterior compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços considerados essenciais à adequada execução da obra,

observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5. Da comprovação do vínculo do responsável técnico

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica.

A comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) respectivo(s) profissional(is) poderá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho, demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico;

b) Contrato social, ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

c) No caso de relação contratual, cópia do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional;

d) Promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete(m) a ser o(s) futuro(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado o vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, por meio de uma das formas descritas anteriormente.

4.6.6. Da visita técnica

A licitante deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pelo setor de engenharia do Município de São José dos Ausentes, que poderá ser contatado através do telefone (54) 3698-5400, comprovando que visitou e possui pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação; OU Declaração de que possui conhecimento dos locais onde serão executados os serviços requisitados pela Municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica, conforme modelo constante no Anexo II.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por realizar vistoria técnica, esta deverá ser previamente agendada com o setor de engenharia.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar conhecimento das condições locais de execução da obra, não podendo sua realização ser utilizada como requisito de participação quando apresentada a declaração de conhecimento das condições locais, nos termos da legislação aplicável.

4.7. Das condições de segurança e proteção da comunidade escolar

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas à execução de trabalhos em altura, movimentação e içamento de estruturas, instalações elétricas e utilização de equipamentos.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento e sinalização das áreas de intervenção, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas ao canteiro de obras.

Considerando que a intervenção será realizada em unidade escolar, a contratada deverá adotar medidas específicas para proteger os alunos, servidores e demais usuários, organizando as atividades de modo a evitar acidentes e interferências indevidas no funcionamento da escola.

4.8. Das garantias da contratação

A presente contratação exigirá a prestação de garantia de proposta, garantia adicional, quando cabível, e garantia de execução contratual, observadas as disposições dos artigos 58, 59, § 5º, 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ocorrer no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, na forma dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As garantias exigidas destinam-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante e pela CONTRATADA, conforme a natureza de cada garantia e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução compreenderá os serviços definidos nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo:

5.1.1. Serviços preliminares: instalação e organização do canteiro, placa de obra, locação, administração local e demais atividades preparatórias.

5.1.2. Movimentação de terra: limpeza, preparação e adequação das áreas de intervenção, conforme projeto e orçamento.

5.1.3. Fundações: execução dos elementos de fundação previstos nos projetos estruturais, incluindo escavações, formas, armaduras, concretagem e demais serviços necessários.

5.1.4. Estrutura pré-fabricada: fornecimento, transporte, içamento, montagem e fixação dos elementos estruturais de concreto pré-fabricado, observadas as condições de estabilidade e segurança durante todas as etapas de montagem.

5.1.5. Fechamentos: execução dos fechamentos laterais e superiores especificados, incluindo painéis pré-fabricados e telhas metálicas, conforme detalhamento dos projetos.

5.1.6. Cobertura: execução da estrutura metálica em arco, com seus elementos de ligação, contraventamentos, telhamento, fixações e demais componentes necessários à estanqueidade e segurança da cobertura.

5.1.7. Arquibancadas: execução dos elementos de arquibancada em concreto pré-fabricado, conforme dimensões, características e detalhamentos estabelecidos em projeto.

5.1.8. Vestiários e instalações sanitárias: execução dos ambientes destinados aos usuários, incluindo sanitários masculinos e femininos, sanitário acessível, divisórias, revestimentos, louças, metais, esquadrias e acabamentos previstos.

5.1.9. Instalações elétricas: execução dos circuitos, quadros, dispositivos de proteção, infraestrutura elétrica, luminárias, refletores e demais componentes especificados no projeto elétrico.

5.1.10. Instalações hidrossanitárias: execução das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, instalações sanitárias e demais componentes previstos no projeto hidrossanitário.

5.1.11. Ligação coberta com a escola: execução da estrutura de ligação entre a edificação escolar e o ginásio, incluindo os elementos de sustentação, cobertura, acabamentos e demais componentes projetados.

5.1.12. Serviços complementares: execução dos acabamentos, ajustes, limpeza final, testes e demais serviços necessários à entrega da obra em condições adequadas de utilização.

5.1.13. Pintura de alvenarias e estruturas de concreto: execução de serviços de preparação das superfícies e aplicação de fundo selador acrílico e pintura látex acrílica em duas demãos, abrangendo paredes de alvenaria, elementos estruturais de concreto pré-fabricado, pilares, vigas e arquibancadas, conforme especificações e quantitativos previstos na documentação técnica.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia.

6.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as exigências do edital e a compatibilidade da proposta com o orçamento estimado pela Administração.

6.4. A execução deverá observar os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com prazo de 05 (cinco) meses, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 1.197.118,36 (um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme planilha orçamentária de referência R00.

7.2. O orçamento foi elaborado com base nas composições SINAPI de setembro de 2026, sem desoneração, complementadas por composições específicas.

7.3. Foi adotado BDI de 22,47%, conforme demonstrativo próprio.

7.4. Os preços estimados deverão compreender os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transportes, tributos, administração e demais despesas previstas.

7.5. A planilha orçamentária, o demonstrativo de BDI e as composições de preços unitários integrarão os documentos da contratação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, respeitando-se a sequência técnica dos serviços e as condições necessárias à segurança e à qualidade da obra.

8.3. Antes da formalização ou da prorrogação da vigência contratual, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os respectivos documentos ao processo administrativo.

8.4. Eventuais prorrogações dos prazos contratuais deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços previstos nos projetos, especificações e documentos contratuais;

b) Manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra;

c) Apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme as exigências legais e profissionais aplicáveis;

d) Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter condições adequadas de organização do canteiro;

e) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução da obra;

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros;

g) Conferir as condições locais antes da execução dos serviços;

h) Comunicar formalmente à fiscalização eventuais divergências ou incompatibilidades identificadas entre os projetos e as condições efetivamente encontradas;

i) Manter diário de obra e disponibilizar a documentação técnica pertinente;

j) Atender às determinações regulares da fiscalização;

k) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;

l) Adotar medidas específicas de proteção dos alunos, servidores e demais usuários da escola durante a execução da obra;

m) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento, a qualidade ou a segurança da obra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários à execução da obra;

b) Promover a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

c) Assegurar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento dos serviços;

d) Analisar as medições apresentadas pela contratada;

e) Verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos e contratuais;

f) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

g) Manifestar-se tempestivamente sobre solicitações técnicas da contratada;

h) Registrar as ocorrências relevantes durante a execução da obra;

i) Exigir as correções necessárias quando identificadas irregularidades ou desconformidades na execução;

j) Acompanhar o cumprimento das condições contratuais.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada por licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a execução integral da obra de cobertura e fechamento da quadra esportiva da E.M.E.F. Santa Terezinha.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução da obra será acompanhada por fiscal designado pela Administração Municipal, responsável por verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

12.2. Fica indicado como fiscal da presente contratação o Sr. Giovane Fonseca Boeira, inscrito no CREA/RS sob o nº 67647.

12.3. A fiscalização deverá acompanhar especialmente as etapas de fundação, montagem dos elementos pré-fabricados, instalação da cobertura metálica, execução dos fechamentos e integração dos sistemas construtivos.

12.4. A fiscalização poderá exigir documentação de qualidade dos materiais, registros de execução, ensaios, verificações e demais comprovações previstas nos documentos técnicos.

12.5. A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

12.6. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização da obra.

13.2. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

13.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando executada em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições contratuais, devendo a CONTRATADA corrigir as pendências apontadas pela fiscalização, às suas expensas.

13.5. Os ensaios, testes e demais verificações exigidas pelas normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução dos serviços.

13.7. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

14. DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA COMUNIDADE ESCOLAR

14.1. A contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança na construção civil, instalações elétricas, movimentação de cargas e trabalho em altura.

14.2. As atividades de montagem de estruturas pré-fabricadas e cobertura metálica deverão ser executadas mediante planejamento específico, com equipamentos adequados e medidas de prevenção de acidentes.

14.3. As áreas de trabalho deverão permanecer isoladas e sinalizadas, impedindo o acesso não autorizado de alunos e demais usuários da escola.

14.4. O transporte de materiais, a circulação de veículos e as operações de içamento deverão ser organizados de forma a minimizar riscos à comunidade escolar.

15. DA ACESSIBILIDADE

15.1. A execução deverá observar as exigências de acessibilidade previstas nos projetos e na legislação aplicável, especialmente a ABNT NBR 9050.

15.2. Deverão ser asseguradas condições adequadas de circulação, acesso e utilização dos ambientes destinados ao público, incluindo o sanitário acessível e as rotas de deslocamento previstas.

15.3. A ligação coberta entre a escola e o ginásio deverá observar as condições de acessibilidade definidas no projeto, de modo a proporcionar circulação segura aos usuários.

16. DA SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

16.1. A contratada deverá adotar procedimentos destinados à redução de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.

16.2. Os materiais e resíduos deverão ser armazenados e destinados conforme as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

16.3. Deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruídos e circulação de equipamentos, considerando a proximidade da unidade escolar.

16.4. A execução deverá priorizar o cumprimento das especificações de durabilidade e desempenho dos materiais previstos nos projetos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado diretamente à contratada, mediante empenho e de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias contados do

recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do boletim ou planilha de medição dos serviços executados, após a devida conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, a cargo do Sr. Giovane Fonseca Boeira, inscrito no CREA sob o nº 67647/RS.

17.1.1. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar prova de recolhimento do INSS, do FGTS e ISS. Por ocasião do pagamento da primeira parcela, deverá apresentar, ainda, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

17.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

17.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.000 – Secretaria Municipal de Educação
04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
113 – Educar c/ qualidade para futuro melhor

12.368 – Educação / Educação Básica
1.213 – Cobertura de quadra esportiva Escola Santa Terezinha
756 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.573.0000.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação

19. DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 10 de novembro de 2026.

Engenheiro Civil Alex Cavalheiro da Silva
CREA/RS 219614
ACAD ENGENHARIA LTDA

Luciane Castilhos Constantino
Secretaria Municipal de Educação

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

Data ___/___/20___

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) declara, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais detalhes. Declara, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Setor de Engenharia do Município de São José dos Ausentes e, aceita, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data.

Nome e nº do CPF do declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

O Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.868.850/0001- 24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da CONTRATADA), doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Concorrência Eletrônica nº 11/2026, Processo Administrativo nº 99/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à cobertura e ao fechamento da quadra esportiva existente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, localizada na comunidade de Faxinal Preto, no município de São José dos Ausentes/RS, sob regime de empreitada por preço global, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos do edital de licitação nº 11/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I – A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição anexo ao Edital;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços;

IV - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados na forma da lei, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _ (__ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

4.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, administração, BDI e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente à contratada, mediante empenho e de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada do boletim ou planilha de medição dos serviços executados, após a devida conferência e aprovação da medição pela fiscalização municipal, a cargo do Sr. Giovane Fonseca Boeira, inscrito no CREA sob o nº 67647/RS.

5.1.1. Para a liberação do pagamento a contratada deverá apresentar prova de recolhimento do INSS, do FGTS e ISS. Por ocasião do pagamento da primeira parcela,

deverá apresentar, ainda, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

5.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.3. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – Secretaria Municipal de Educação
04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
113 – Educar c/ qualidade para futuro melhor
12.368 – Educação / Educação Básica
1.213 – Cobertura de quadra esportiva Escola Santa Terezinha
756 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
1.573.0000.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e seus anexos, e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e seus anexos, e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.

10.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como FISCAL do presente contrato o Sr. Giovane Fonseca Boeira, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 67647/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. No que se refere a garantia do contrato deverá ser observado o disposto no item 15

do Edital da licitação.

11.2. A CONTRATADA se responsabilizará durante o prazo da vigência deste contrato em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer

questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ: XXX

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: